

Por Sérgio Rodas

O Superior Tribunal de Justiça entende que, em ações contra a Funcionários, fundo de pensão dos funcionários da Caixa Econômica Federal, o banco não pode ser réu. Mas pode responder pelo déficit da entidade, já que deve arcar com a dívida.

Foi o que decidiu a 2ª Vara Federal de Governador Valadares (MG) ao afastar a tese do Tema 936 do STJ e negar a ilegitimidade passiva da Caixa em ação que busca o pagamento de cota extra do banco e da Funcionários. A decisão é de dezembro.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Consultor Jurídico, em 10.03.2019.